



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
De Monte Alegre do Sul**

***Cidade Presépio***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE: CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

**1. OBJETO**

Serviços de apoio de vigilância, zeladoria e staff para a 151ª festa do Padroeiro Senhor Bom Jesus e aniversário de Monte Alegre do Sul e para a 29ª Festa do morango de 2024, conforme calendário de eventos.

**1.1 Especificação**

Item	Qtde	Un.	DESCRIÇÃO
1	1	unid.	Serviços de apoio a organização de eventos e zeladoria do patrimônio Público

**Cronograma Festa do Padroeiro:**

- 02/08/2024 (sexta-feira)** - 17h00 as 01h00 = 8 horas (com intervalos alternados de 01h00 de descanso para cada) - 7 colaboradores;
- 03/08/2024 (sábado)** - 17h00 as 01h00 = 8 horas (com intervalos alternados de 01h00 de descanso para cada) - 7 colaboradores;
- 04/08/2024 (domingo)** - 12h00 as 23h00 = 13 horas (com intervalos alternados de 01h00 de descanso, totalizando 02h00 para cada) - 7 colaboradores;
- 05/08/2024 (segunda-feira)** - 17h00 as 01h00 = 8 horas (com intervalos alternados de 01h00 de descanso para cada) - 7 colaboradores;
- 06/08/2024 (terça-feira)** - 18h00 as 01h00 = 7 horas (com intervalos alternados de 01h00 de descanso para cada) - 27 colaboradores.

**Cronograma festa do Morango:**

- 23/08/2024 (sexta-feira)** - 10hs às 23hs = 14 horas (com intervalos alternados de 01h00 de descanso, totalizando 02h00 para cada) - 8 colaboradores;
- 23/08/2024 (sexta-feira)** - 17hs às 23hs = 6 horas (com intervalos alternados de 01h00 de descanso para cada) - 6 colaboradores;
- 24/08/2024 (sábado)** - 10h00 as 23h00 = 14 horas (com intervalos alternados de 01h00 de descanso, totalizando 02h00 para cada) - 12 colaboradores;
- 25/08/2024 (domingo)** - 10h00 as 23h00 = 14 horas (com intervalos alternados de 01h00 de descanso, totalizando 02h00 para cada) - 12 colaboradores;
- 30/08/2024 (sexta-feira)** - 10hs às 23hs = 6 horas (com intervalos alternados de 01h00 de descanso para cada) - 6 colaboradores;
- 30/08/2024 (sexta-feira)** - 17hs às 23hs = 6 horas (com intervalos alternados de 01h00 de descanso para cada) - 6 colaboradores;
- 31/08/2024 (sábado)** - 10h00 as 23h00 = 14 horas (com intervalos alternados de 01h00 de descanso, totalizando 02h00 para cada) - 12 colaboradores;
- 01/09/2024 (sábado)** - 10h00 as 23h00 = 14 horas (com intervalos alternados de 01h00 de descanso, totalizando 02h00 para cada) - 12 colaboradores;
- 06/09/2024 (sexta-feira)** - 10hs às 23hs = 14 horas (com intervalos alternados de 01h00 de descanso, totalizando 02h00 para cada) - 8 colaboradores;
- 06/09/2024 (sexta-feira)** - 17hs às 23hs = 6 horas (com intervalos alternados de 01h00 de descanso para cada) - 6 colaboradores;
- 07/09/2024 (sábado)** - 10h00 as 23h00 = 14 horas (com intervalos alternados de 01h00 de descanso, totalizando 02h00 para cada) - 12 colaboradores;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
De Monte Alegre do Sul**

***Cidade Presépio***

**12. 08/09/2024 (sábado)** - 10h00 as 23h00 = 14 horas (com intervalos alternados de 01h00 de descanso, totalizando 02h00 para cada) - 12 colaboradores.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação tem por objetivo assegurar que haja organização e fluidez durante a realização da 151ª Festa do Senhor Bom Jesus e Aniversário de Monte Alegre do Sul, uma vez que se trata do cumprimento da obrigação em conservar e manter o bem público, a ordem e disciplina, sendo esta uma atribuição que deve ser executada por profissionais adequados, treinados e preparados para situações adversas, garantindo a segurança e o bem-estar de munícipes, visitantes e turistas. Além de tratar-se de grande demanda de público, sendo este um dos principais eventos do município, que atrai turistas e visitantes de diferentes regiões do país, devido ao cunho turístico, cultural e histórico que representa toda a história do município de Monte Alegre do Sul, desde a chegada dos colonos a esta região.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

3.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4. Arcar com todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento do serviço contratado;

4.5. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado;

4.6. Arcar com todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento do serviço contratado;

4.7. Os serviços deverão ser prestados por pessoas treinadas e aptas, devidamente uniformizadas;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
De Monte Alegre do Sul**

***Cidade Presépio***

4.8. Deverá a empresa contratada, fornecer 10 (dez) rádios comunicadores à municipalidade, para que sejam distribuídos entre os membros da equipe de trânsito, sob a responsabilidade do Diretor de Departamento de Cultura, Esportes e Turismo, onde a equipe deverá portar rádios comunicadores para fácil controle do evento;

4.8. Deverá ser apresentado até 01/08/2024 cópia dos documentos pessoais de cada prestador de serviço para retirada de antecedentes criminais no Poupa Tempo de Monte Alegre do Sul;

4.9. Os prestadores do serviço solicitado deverão estar presentes no local do evento em até no máximo uma hora antes do início e permanecer no local por até meia hora após o término, caso haja necessidade;

**5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

---

**Fábio Willian Lima da Silva**  
**Requisitante**